



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 108
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO
E IMPRESSÃO DE MATERIAIS
(FORMULÁRIOS, FICHAS, FOLDERS E OUTROS)**

LOCAL:

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA.

DATA: 17/02/2022

HORÁRIO: 08hs00min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação e princípios correlatos



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 108
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, no dia 17/02/2022, às 08hs00min (oito horas), sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para o objeto especificado no item 02 deste Edital, a qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo órgão competente do Legislativo Municipal e com o Proc. Adm. nº 001/2022.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, com sede na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro / Icatu-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs30min às 12hs00min.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços gráficos na confecção e impressão de materiais (formulários, fichas, folders e outros)**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, de acordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital;

2.2. O prazo de vigência da prestação de serviços da presente licitação será de 12(doze), contados da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo a licitante contratada fornecer os materiais confeccionados, quando solicitados, em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O valor máximo aceitável para a prestação dos serviços oriundos da presente licitação, considerando os valores constantes da Cotação de Preços, anexada aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços, importa em: **R\$ 71.620,15** (setenta e um mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, SENDO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei n 123\06;

3.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste Edital.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios; qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara de Icatu;

Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 140
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

3.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5. Não poderão participar do certame as sociedades cooperativas, tendo em vista, que o regime a ser contratado será o de subordinação e pessoalidade com seus funcionários, tal decisão encontra respaldo jurídico na Decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ – RS (2004/0063555-1), DJ de 08/06/2004, Seção 1, página 86, e, no Acórdão nº 1.815/2003 – Plenário/TCU.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo Geral da Câmara de Icatu, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1. Do Credenciamento

5.2.1.1. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeira ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou do procurador da empresa interessada.
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 111
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

5.2.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2.1.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. Da Entrega das Declarações

a) Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar a Pregoeira:

a.1) a **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

a.2) a **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Pregoeira, além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, os seguintes documentos em separado:

b.1) **Declaração de Habilitação Prévia para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes;

b.2) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

b.2.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;

b.2.2) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador devidamente habilitado) firmar as declarações exigidas nos **nas** **letras a.1, a.2, b.1 e b.2**, deste item, por ocasião do credenciamento.

d) Ao Pregoeira poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

e.1) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão após encerrado do credenciamento, a qual poderá participar somente na condição de ouvinte;

e.2) que não apresentar a **declaração de habilitação prévia, conforme letra "a.2", deste item**.

f) A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal na forma do ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;

g) A não apresentação da Declaração prevista no subitem "b.2" significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando ao Pregoeira de sua aplicabilidade.

h) Aquela que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.3 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento e o recebimento das declarações na forma do subitem 5.2.2, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, os quais deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 001/2022
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação



Fls. Nº 112
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2022
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2.3.2. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.2.3.3. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

5.2.3.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

5.2.4. Do Exame de Conformidade das Propostas, da Compatibilidade dos Preços e do Critério de Julgamento

5.2.4.1. Ao Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) a conformidade das mesmas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 7º, inciso II, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de cotação elaborada pelo órgão competente na fase interna da licitação.

5.2.4.2. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço, para o qual será considerado o MENOR PREÇO, POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.2.5. Da Classificação das Propostas

5.2.5.1. Serão classificados pelo Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço, apurado em função do MENOR PREÇO DO ITEM**, que **tenham rigorosamente atendido as regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

5.2.5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

5.2.5.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

5.2.5.4. No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances de acordo com a sequência em que forem sorteadas;

5.2.5.5. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, ao Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação;

5.2.6. Da Fase de Lances e Critérios de Desempate.

5.2.6.1. Aos **licitantes classificados**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

5.2.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.6.3. Caso os interessados não formulem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estimado** para a contratação;

5.2.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

5.2.6.5. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44, § 2º, do referido diploma legal, que tenham apresentado a documentação constante do **subitem 5.2.2, letra "b"**;

5.2.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

5.2.6.7. Para efeito do disposto no subitem 5.2.6.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC n.º 123/2006.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 113

Proc. Nº 001/2022

Rubrica SA

a.1) Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.2.6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, nos termos da **letra "a" deste item**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeira convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.6.5.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto na alínea "a";

5.2.6.8. O procedimento previsto na alínea "c" do subitem anterior, será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 5.3.5.6;**

5.2.6.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.2.6.5 e 5.2.6.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

5.2.6.10. O disposto no subitem 5.2.6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.7. Da Aceitabilidade das Propostas e da Negociação

5.2.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, **pelo critério do menor preço, apurado em função do valor global do item**, a Pregoeira, procederá ao exame da aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito, passando em seguida a negociação com o proponente de menor preço;

5.2.7.2. A licitante que ofertar o menor preço, após a fase de lances e/ou negociação, deverá encaminhar a Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Proposta de Preço com os valores adequados ao preço final ofertado, caso este sofra qualquer alteração;

5.2.7.3. Se o preço final ofertado for considerado inexecutável, ao Pregoeira colocará o lance sob diligência, motivo pelo qual a sessão **será suspensa**, sendo concedido o prazo razoável para que a licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

5.2.7.4. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pela licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;

5.2.7.5. Caso o preço final ofertado, mesmo após a negociação, seja excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta de preços aceitável e vantajosa para a Administração.

5.2.8. Da Declaração do Vencedor

5.2.8.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.2.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora.

5.2.9. Dos recursos, da adjudicação e da Homologação

5.2.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contra-razões;

5.2.9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.2.9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Sessão das Licitações da Câmara Municipal, no horário de 9hs00min às 12hs00min.

5.2.9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto à vencedora;

5.2.9.5. Caberá ao Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e, caso não seja exercido o juízo de retratação por parte deste, caberá ao **Presidente do Legislativo** a decisão final sobre os recursos contra os atos da Pregoeira;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 114
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

- 5.2.9.6. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Senhor Presidente procederá à adjudicação e homologação** deste Pregão na forma da legislação pertinente, encaminhando-o para a contratação do vencedor;
- 5.2.9.7. **Na ausência de recursos**, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do subitem 5.2.9.4., caberá ao **Senhor Presidente a homologação deste Pregão**;
- 5.2.10. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar, preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**, devendo conter:

- a) o número do Pregão, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;
- b) devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- b.1) caso as informações de que trata esta alínea "b" não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;
- c) a **descrição dos itens**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e observadas as informações constantes do modelo da proposta;
- d) o **valor unitário e total do item**, expressos em algarismo, e o **preço total da proposta de preços**, correspondente a prestação dos serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- e) o **prazo de prestação dos serviços**, observado o disposto no **item 2.2 deste Edital**;
- f) o **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) **DECLARAÇÃO EXPRESSA** da licitante de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, inclusive despesas com transporte, materiais, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Município de Icatu, quaisquer custos adicionais ao preço contratado;
- h) **DECLARAÇÃO EXPRESSA** da licitante de que dará início imediato à confecção dos materiais solicitados nas Ordens de Serviço, comprometendo-se a cumprir o prazo de até 10 (dez) dias, para a entrega dos materiais produzidos, após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

6.2. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letras "e" e "f", não estejam, expressamente, indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos **serviços ofertados** ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser compatível com os preços de mercado consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93;

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente, ressalvada a alteração de preço durante a etapa de lances e negociação;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta, somente poderão ser supridas por representante legal, de acordo com o ato constituinte, ou, por procurador com poderes expressos para tal fim, que estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes.

6.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às unidades, quantidades e especificações do objeto.

6.9. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação



Fls. Nº 115
Proc. Nº 001/2022
Rubrica SA

6.10. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.11. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.

6.12. Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital referentes à elaboração da proposta;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços superiores àqueles estimados para os itens e/ou total;
- d) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e/ou mão de obra são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- e) Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, ao Pregoeira poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas; escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.3.1** deste Edital;

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

8.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

8.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente;

8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.7. Não há

8.7. A participação no presente procedimento licitatório, requer, a apresentação de toda a documentação comprobatória da licitante, necessária para sua qualificação no que se refere à:

- a) **habilitação jurídica**;
- b) **regularidade fiscal**;
- c) **qualificação econômica e financeira**;
- d) **qualificação técnica**;
- e) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**;

8.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente registrados no **órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9. Não há

8.9. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 116

Proc. Nº 001/2022

Rubrica

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual vigente;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

g) h) Comprovação de que empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período; a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "i.1", do subitem 8.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, comprovando a boa situação financeira da empresa;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, e Execuções Patrimoniais, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.11. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços realizados e do período de contratação;

a.1) Caso seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

8.12. APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

8.12.1. "Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação", conforme o modelo constante do ANEXO VIII, deste Edital;

8.12.2. "Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme o modelo constante do ANEXO IX, deste Edital;

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por membro da Equipe de Apoio, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto;

8.14. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, ao Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento;

13/08/2022

13/08/2022

13/08/2022

13/08/2022

13/08/2022

13/08/2022

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

13



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 117
Proc. Nº 001/2022
Rubrica SA

- 8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada;
- 8.17. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeira;
- 8.18. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;
- 8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

09. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **ANEXO IX**;
- 9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será devolvido a Pregoeira, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à **prestação dos serviços**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;
- 9.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 9.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado ou Município, se houver;
- 9.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (ANEXO IX)**, deste Edital, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 10.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 11.1. Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assinatura, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Icatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.1.**;
- 11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Icatu poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;
- 11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4. As multas que vierem a ser aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos a Câmara Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;
- 11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 118
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

11.6. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Icatu e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da prestação de serviços, do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022
01 Poder Legislativo;
Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados, caso a **prestação dos serviços** se estenda por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado, ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

14.2. As Declarações expressas apresentadas na licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pelo Pregoeira ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal;

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

14.6. O Presidente da Câmara Municipal de Icatu está reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93);

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Icatu;

14.8. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante publicação em Diário Oficial Municipal ou Estadual, quando legalmente exigível, ou mediante a expedição do documento por fax ou correspondência eletrônica, a critério do órgão licitante, para tanto, as informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação;

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior;

14.10. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertos os envelopes de propostas de preços, havendo a possibilidade de substituição da proposta, desde que apresentada em envelope lacrado;

14.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

14.12. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total, e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos;

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 119
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

14.14. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

14.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação;

14.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital, ocorrendo, para tanto, as comunicações devidas;

14.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;

14.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

14.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação da sessão dar-se-á em data a ser convocada posteriormente;

14.19.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até a continuidade dos atos em sessão pública, oportunamente marcada e comunicada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas;

14.20. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

14.21. Integram o presente Instrumento, como partes indissociáveis, todos os anexos citados na folha inicial deste Edital;

14.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu, do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu-MA (MA), 18 de janeiro de 2022.

Juliana dos Santos Nogueira

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA

Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Icatu-MA

APROVO E AUTORIZO O EDITAL:

Aprovo e autorizo o presente Edital (ato convocatório), que deverá ser cumprido a sua publicação, de acordo com a legislação específica, sendo divulgado para exame dos interessados em participar desta Licitação.

José Aguiar Neto
JOSE AGUIAR NETO

Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação



Fls. Nº 120
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços gráficos na confecção e impressão de materiais (formulários, fichas, folders e outros)**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, os quais deverão ser confeccionados e fornecidos de acordo com as especificações constantes no Item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu e dos diversos setores, os quais necessitam dos materiais gráficos especificados no presente Termo de referência, a fim de assegurar o desenvolvimento das atividades vinculadas à área meio, de apoio administrativo e área finalística dos referidos setores.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os **materiais gráficos** deverão ser produzidos e entregues nas condições e especificações estabelecidas neste Instrumento.
- 3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a licitante terá o prazo de até 10(dez) dias para iniciar a entrega dos materiais produzidos;
- 3.3. Os materiais solicitados, resultantes dos serviços gráficos, deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, de acordo com as requisições e com as necessidades mensais;
- 3.4. A partir da entrega, os materiais produzidos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 3.5. Na hipótese de rejeição do material confeccionado, o mesmo deverá ser recolhido pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.
- 3.5.1. Após este prazo, o Setor responsável, reserva-se o direito de devolver o material rejeitado ao prestador dos serviços, com as despesas de frete a pagar.
- 3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela produção do material, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.7. Na prestação de serviços gráficos, o material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO OBJETO

4.1. Na prestação de serviços os materiais deverão ser confeccionados e fornecidos de acordo com as especificações constantes na planilha abaixo, onde os valores máximos foram estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado para os respectivos serviços, como segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO LOGOMARCA DA CÂMARA, FORMATO 60X30, IMPRESSO EM 4 CORES EM PAPEL ADESIVO.	UNID.	400	2,70	1.080,00
02	BANNER DIVERSOS	UND	20	85,47	1.709,33
03	BLOCO FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 22X32, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	19,51	1.951,00
04	BLOCO DE MINUTA, FORMATO 15X23, PAPEL OFFSET 70G(50 X 1)	BLC	100	15,92	1.591,67
05	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE XEROX, FORMATO 11X15, IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	50	15,06	753,00

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 121
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

06	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 15X21, IMPRESSÃO EM 1 COR, (50 X 1) EM PAPEL OFFSET 75G.	BLC	50	15,58	779,00
07	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, FORMATO 22X32, 100X 1 VIAS, PAPEL OFFSET 90G.	BLC	50	16,20	810,17
08	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM PAPEL TIMBRADO DE TAMANHOS PEQUENO E TAMANHO A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL.	UNID	100	15,92	1.592,33
09	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	2.000	2,98	5.953,33
10	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO Medida: 14 x 38mm	UND	30	38,90	1.167,00
11	CARTAZ PARA EVENTO DIVERSO, EM PAPEL COUCHÉ 150G, FORMATO 2, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	UNID.	1.500	3,12	4.685,00
12	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 100 X 120 MM PAPEL AP/180G	UND.	1.000	3,74	3.740,00
13	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID.	1.000	3,87	3.866,67
14	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ BRILHO 240G COM ENVELOPES ADEQUADO PARA O TAMANHO DO CONVITE.	UND	500	3,63	1.815,00
15	CRACHÁ EM PAPEL COCHÉ PARA EVENTOS COM CAPA PLÁSTIFICADA	UND.	800	4,45	3.560,00
16	CERTIFICADO PARA EVENTOS EM PAPEL COCHÉ	UND	400	2,80	1.120,00
17	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA CÂMARA	UND	1.000	5,86	5.863,33
18	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	300	2,63	790,00
19	ENVELOPE CARTA, PAPEL LINHO TELADO 240 G; IMPRESSÃO 4 X 0 CORES; MEDIDA: 11,4 X 16,2cm	UND.	500	3,20	1.598,33
20	ENVELOPE TIMBRADO TAM. G IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	3.500	2,30	8.038,33
21	ENVELOPE TIMBRADO TAM. M IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.500	2,03	5.083,33
22	ENVELOPE TIMBRADO TAM. P IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.600	1,63	4.246,67
23	FOLDER PARA EVENTO DIVERSOS (5 EVENTOS), FORMATO 8, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G.	UND	2.000	1,91	3.820,00
24	PAPEL TIMBRADO PARA CÂMARA (TAM. A4 / PAPEL OFFSET 90G). IMPRESSÃO 4 X 0 COR. (50 X 1)	BLC	200	18,82	3.763,33
25	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS, TAMANHO 22X32 (FECHADO), PAPEL SUPREMO 250G, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COM BOLSO E LAMINADA.	UNID.	1.000	2,24	2.243,33
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)					71.620,15
Setenta e um mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos					

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos materiais, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, sendo que os materiais gráficos produzidos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo de vigência contratual.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 122

Proc. Nº 001/2022

Rubrica GA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o período de prestação dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na confecção e entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a produção dos materiais gráficos;
- d) Comunicar a Câmara Municipal de Icatu-MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Disponibilizar os serviços e manter o fornecimento dos materiais produzidos, conforme necessidades da Câmara Municipal de Icatu-MA até o prazo estimado para a contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto, por intermédio do Setor competente de cada órgão ou servidor formalmente designado;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços bem como quanto ao fornecimento dos materiais produzidos, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à empresa contratada a análise do material a ser produzido para aprovação da arte gráfica, ou do material a ser empregado, quando for o caso, e, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

9. DO PAGAMENTO:

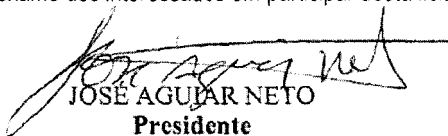
9.1 O pagamento será efetuado, de forma parcelada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos produtos apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades dos materiais produzidos e efetivamente entregues no período, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do Edital da Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara Municipal de Icatu-MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 123
Proc. Nº 001/2022
Rubrica GA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n. Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome, e, perante ao Pregoeira designada e à Câmara Municipal de Icatu, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 124
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, R.G nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 125
Proc. Nº 001/2022
Rubrica Ed

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV

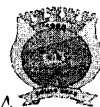
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 126
Proc. Nº 001/2022
Rubrica SA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Icatu (MA), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 127
Proc. Nº 001/2022
Rubrica GA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de São Icatu (MA).

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação



Fls. Nº 128
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de materiais destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I da Licitação em Referência e de acordo com as condições a seguir propostas:

LOTE N. ____ (_____)					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.
Valor Global do Lote R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (algarismo e por extenso)

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (observado o disposto no subitem 6.1, letra "e" do edital)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (observado o disposto no subitem 6.1, letra "f" do edital)

DECLARAÇÕES EXPRESSAS: (de acordo com o subitem 6.1, letras "g" e "h" do edital)

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
↓ Nome e Assinatura do Representante Legal	



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 129
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2022**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

_____ (local), _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 130
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 131
Proc. Nº 001/2022
Rubrica SA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
REF: PROC. ADM. Nº ____/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____, nesta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu **Presidente** Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços gráficos para confecção e impressão de materiais destinados a atender as demandas** _____, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2022** e a Proposta da **Contratada** datada de _____, para o(s) Item(ns) _____, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de **forma parcelada**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2022** e na Proposta da **Contratada**, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela **CONTRATANTE** no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **materiais gráficos** deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas pertinentes, ficando a **Contratada** obrigada a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) não atenda as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- b) seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município, mediante análise do qualidade do material apresentado;
- c) apresente falha quando da sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não serem tomadas as providências dentro do prazo estabelecido para substituição mencionada no parágrafo anterior, a **Câmara Municipal de Icatu** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **Contratada**, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de devolução parcial ou total dos **materiais gráficos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **Contratada**.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Contratada** deverá informar ao Setor Competente o horário previsto para a entrega dos **materiais gráficos** solicitados na Ordem de Fornecimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O ~~valor~~ total do presente Contrato importa em de R\$ ____ (____), conforme discriminação dos serviços, quantitativos e valores como segue abaixo:

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 132
Proc. Nº 001/2022
Rubrica CA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DOS ITENS					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas dos diversos setores da Câmara Municipal, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados, desde que fornecidos em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022
01 Poder Legislativo;
Atividades: Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu/MA, após o fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº 133
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) fornecer todo o material gráfico confeccionado e impresso necessário à consecução do objeto deste Contrato;
- b) dispor de equipamentos e todos os materiais necessários e compatíveis a prestação total do objeto deste Contrato;
- c) submeter à apreciação do Órgão de Origem, antes da impressão final, o layout dos itens, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante, quando houver necessidade de verificar se refletem rigorosamente as especificações apresentadas na proposta, que deverá atender a todas as características exigidas no Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- e) manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- f) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a **confeção e/ou impressão dos materiais**, objeto deste contrato.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**;
- b) ~~pro~~ proposta da contratada datada de _____; e,
- c) ~~documentos~~ quaisquer correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Icatu, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA